

**De:** Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA  
**Para:** veronicaoliveira.amb@gmail.com

---

**Data:** Sexta-feira, 04 De janeiro De 2019 10:40 AM  
**Assunto:** Protocolo 43597390/2019 - JOSÉ CARDOSO PEREIRA ME DNPM: 833.001/2010

---

**Prezado requerente,**

*Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.*

Foi localizado processo de APEF Nº 03485/2017 formalizado nesta SUPRAM no dia 17/04/2017, com status de "Processo Formalizado" mesmo tendo sido encaminhado ao núcleo com o protocolo nº 11020000238/17 o processo tem que estar deferido para que o LAS seja emitido.

Nesse sentido, a APEF EM EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS EM APP impossibilita a emissão da LAS Cadastro nos termos da legislação ambiental vigente, em especial a DN COPAM n. 217/2017, vejamos:

"Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual. Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS."

Assim, a diretriz estabelecida é a obtenção previamente da outorga de uso de água e DAIA para as intervenções ambientais.

**Desta forma, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:**

- 1) Ler atentamente o *Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE* (<http://mg.gov.br/conteudo/geral/agendamento-online>);
- 1) Acessar a plataforma *IDE* para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- 1) Preencher corretamente todos os campos necessários do *FCE* (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- 1) Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido *FCE*, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;

}` Gerar o *DAE* no site da *Secretaria da Fazenda* e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;

}` Obter antecipadamente sua *Outorga* e seu *DAIA* no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (*Cadastro* ou *RAS*);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

**\*ESSE EMAIL NÃO DEVE SER RESPONDIDO\***

Atenciosamente,  
Núbia Antunes

**LICENCIAMENTO TRIÂNGULO MINEIRO**

Núcleo de Apoio Operacional

(34) 3088-6400

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA

Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)